



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO
Rua da União, 273 - Boa Vista – Recife/PE-CEP 50050-450

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2014

Ementa: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº **237/2013**, que “Dispõe sobre a Obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências”.

Dê-se, ao artigo 1º, *caput*, do Projeto de Lei n. 237/2013, a seguinte redação:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação de banheiros químicos removíveis em eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza e qualquer público, no município do Recife para uso dos seus frequentadores, a serem fornecidos pela Fundação de Cultura através de ofício.

Dê-se, ao artigo 2º, *caput*, do Projeto de Lei n. 237/2013, a seguinte redação:

Art. 2º Ficam excetuados da obrigatoriedade contida no caput do art. 1º, os eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias adequadas ao uso, bem como os eventos com duração de até 3 (três) horas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como principal finalidade tornar o Projeto de Lei em comento mais flexível e informativo, tendo em vista que é válido mencionar o procedimento adequado para o fornecimento de banheiros químicos, vez que o seu fornecimento se dá pela Fundação de Cultura Municipal através de ofício, a ser solicitado com antecedência no prazo de 40 dias do evento.

Logo, se torna mais flexível quando da dispensa de tal obrigatoriedade, ou seja, da instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre, aos eventos com duração de até 3 (três) horas, por não configurar um evento de longa duração.

Nesse sentido, a fim de oferecer melhores condições para realização de eventos na cidade do Recife, venho propor a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei 237/2013.

Recife, 13 de maio de 2014.

Vereadora AIMÉE CARVALHO
Autora